



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



INDICAÇÃO Nº

(Deputado Jorge Vianna)

IND 934/2019

L I D O
Em, 21/03/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Governo do Distrito Federal a
extensão de 3,7 km da linha
metroviária na Região Administrativa
de Samambaia/DF.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a extensão de 3,7 km da linha metروviária na Região Administrativa de Samambaia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A população da cidade, ao longo dos anos vem "lutando" para a extensão da linha metروviária na cidade. Segundo os moradores, esta ampliação, estava prevista para o ano de 2015, desde então a comunidade aguarda ansiosamente pela obra.

A linha 1, entre a estação Central e o terminal de Samambaia, tem, hoje, 28 km de extensão e 16 estações. Com a expansão, a expectativa é de que a região ganhe mais 3,7 km de trilhos, além de paradas nas quadras 111 e 117.

De acordo com a comunidade, é necessário que se estenda essa linha, visto que, desafoga o trânsito recorrente que se forma nas vias Taguatinga sentido Samambaia e Plano Piloto sentido Samambaia, além de proporcionar conforto e agilidade aos cidadãos que buscam se locomover.

[Assinatura]

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 934/2019

Folha Nº 01 *[Assinatura]*

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/03/2019 15:30

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a população, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 934 / 2019
Folha Nº 02 *melto*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

☐ CCJ (art. 63/RICLDF)

☐ CAF (art. 68/RICLDF)

☐ CEOF (art. 64/RICLDF)

☐ CESC (art. 69/RICLDF)

☐ CAS (art. 65/RICLDF)

☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)

☒ CDC (art. 66/RICLDF)

☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

☐ CTMU

Em 21/03/2019 16:55

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
TNO Nº 934 / 2019
Folha Nº 03